

LEI Nº 6229, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a doação de equipamentos hospitalares por quem não mais os utiliza a quem precisa.

Autor: Vereador Dr. Sergio Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA DOAÇÃO DE ESPERANÇA, que visa angariar doações de camas hospitalares, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, entre outros equipamentos hospitalares, com a finalidade de ser direcionado a quem os necessita.

Art. 2º - O programa DOAÇÃO DE ESPERANÇA terá por objeto ajudar a melhorar a qualidade de vida de pessoas enfermas, com necessidades especiais, limitações físicas temporárias ou não, que não têm condições de acesso a um tratamento adequado.

Art. 3º - A Prefeitura, através da SECRETÁRIA DE SAÚDE, destinará um local para recepção, depósito e triagem das doações que posteriormente serão postas à disposição das pessoas interessadas de forma justa e observada a urgência do donatário, sob a coordenação da municipalidade.

Art. 4º - O programa será divulgado através de meios que permitam amplo conhecimento de seus objetivos, por intermédio de notícias, divulgação em emissoras de rádio e TV, site institucional da Prefeitura Municipal e páginas nas redes sociais dedicadas à acessibilidade, à saúde, à luta das pessoas com deficiência e a projetos de responsabilidade social.

LEI Nº 6229/2019
FOLHA Nº 02

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 19.675/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ